



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 364/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 26.12.2023 A 25.01.2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.157, de 20 de dezembro de 2019;

- **CONSIDERANDO** o OF. Nº 1097/2023/SEME protocolado sob o nº 12610/2023 em 29.11.2023 e sua respectiva retificação;

- **CONSIDERANDO** a manifestação do Setor de RH e o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas férias coletivas no período de **26.12.2023 a 24.01.2024**, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, devido ao cumprimento do ano calendário escolar e dias letivos, conforme categorias descritas em Ofícios e planilhas em anexo.

Art. 2º - Fica mantido o expediente administrativo, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação no período das férias coletivas.

Art. 3º - O pagamento da remuneração das férias, acrescido do adicional será efetuado até 5º dia útil do mês subsequente que o servidor estiver gozando as férias.

Art. 4º - As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26.12.2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal